



CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA ESTUDANTE INSCRITO EM CURSO NÃO CONFERENTE DE GRAU ACADÉMICO NO ÂMBITO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIA PSICOLÓGICA DA FACULDADE DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, (REF.ª UIDB/04527/2020) FINANCIADO PELA FUNDAÇÃO PARA A CIENCIA E TECNOLOGIA, I.P./MTCES ATRAVÉS DE FUNDOS NACIONAIS (PIDDAC)

-----ANEXOS AO EDITAL-----

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, com o nº. de contribuinte fiscal 600083861, representada neste ato por Telmo Ventura Mourinho Baptista, na qualidade de Diretor da entidade contratante, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”,

e,

SEGUNDO: _____ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte nº. _____ (nº BI/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de contribuinte _____ (nº de contribuinte), residente em _____ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso Ref. FPUL/UIDB/BI/2022/09, o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma (1) Bolsa de Investigação (BI) para Estudante Inscrito em Curso não Conferente de Grau Académico, no âmbito do Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (Ref.ª UIDB/04527/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), com início em _____ (data de início da bolsa), pelo período de 8 meses.



CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, dos quais o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientadora científica a Professora Doutora Maria Manuela Calheiros, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de 1.144,64€/mês (mil cento e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação, do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:



- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e dos Regulamentos aplicáveis e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)



ANEXO II

Relatório final do/a Bolseiro/a

Nome:

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Orientador(a) Científico/a: Professora Doutora Maria Manuela Calheiros

Tipo de bolsa: Bolsa de investigação

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas: *(Indicar os objetivos da bolsa; a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e autoavaliação. Deverão ser indicados os endereços URL das comunicações e publicações resultantes dos trabalhos realizados durante a bolsa. Poderão ainda ser acrescentadas outras informações consideradas relevantes pelo/a bolseiro/a.)*

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

O/A Bolseiro/a,



ANEXO III

Relatório final do/a Orientador(a) Científico/a da Bolsa

Nome: Maria Manuela Calheiros

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Bolseiro/a:

Tipo de bolsa: Bolsa de Investigação

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas: *(Redigir uma análise crítica do trabalho desenvolvido pelo/a Bolseiro/a e avaliação final do trabalho que o/a mesmo/a desenvolveu, com base nos critérios de avaliação definidos no Edital)*

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

A Orientadora Científica,



ANEXO IV

Critérios de Avaliação do Relatório Final do/a Bolseiro/a

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Bolseiro/a:

Tipo de bolsa: Bolsa de Investigação

Critérios de Avaliação do Relatório Final do/a Bolseiro/a:

Classificação de 1 a 4 pontos de acordo com o grau de qualidade no alcance das tarefas incluídas no plano do trabalho (num total máximo de 20 pontos), especificamente:

- a) Revisão de literatura;
- b) Recolha de dados;
- c) Desenho dos modelos a testar;
- d) Análise de dados;
- e) Divulgação científica do trabalho.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 14 de dezembro de 2022

A Orientadora Científica,

Maria Manuela Calheiros